



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 20/03/2024 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 219

Objeto: 718ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **Diretoria das Superintendências Regionais**

1. SEI-070006/000389/2022 – Cerâmica Argibem Ltda. Epp

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Operação (LO IN003167) para extração de argila em área de 46,73ha, para uso direto na construção civil, segundo o processo ANM 890.039/2021, no Município de Três Rios, a fim de: (i) alterar a condicionante nº 19 passando de: *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos conforme estabelece o art. 4º da Lei 12.651/2012”* para: *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos, a não ser as atividades de interesse social já aprovadas pelo Inea e abrangidas no objeto desta licença, conforme estabelece o art. 8º da Lei 12.651/2012”*; e (ii) incluir 03 (três) condicionantes propostas pelo Ministério Público Federal, sendo elas: (a) *“Realizar*

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



aspersão de água em pontos críticos da estrada em período de estiagem, especialmente nas proximidades de escolas e residências”; (b) “Como forma de mitigar ruídos e emissão de poeiras no ambiente rural o transporte de argila só poderá ser feito entre 07:00 e 17:00 horas em dias que não sejam sábado, domingo e/ou feriado”; e (c) “Apresentar trimestralmente análise da qualidade das águas dos córregos impactados pela atividade considerando: tipo de sedimento, turbidez, pH, cor e presença de óleos e graxas. As análises devem ser juntadas ao processo de licença e divulgadas às populações residentes no entorno imediato da área de mineração” - SUPPIB

2. SEI-070005/000983/2022 - Mastercodi Industrial Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Instalação (LI IN003909) para a instalação de equipamentos de uma linha de fabricação de refratários monolíticos, no Município de Resende, a fim de alterar a razão social e o CNPJ passando de: *“Mastercodi Industrial Ltda. e CNPJ: 13.900.417/0002-33”* para: *“Vesuvius Refratários Ltda. e CNPJ: 30.511.844/0015-63”* - SUPMEP

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

3. SEI-070002/011120/2022 – Transportes de Gás Bessega e Marson Limitada.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação da averbação da Licença de Operação (LO IN004989) para transporte rodoviário fracionado de produtos perigosos da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de alterar o CNPJ e o endereço passando de: *“CNPJ 88.340.740/0001-18 e Rua Antônio Frederico Ozanan 900h - São Luiz - Canoas – RS”*, para: *“CNPJ 88.340.740/0005-41 e Av. Theodomiro Bittencourt, 595 sala 02, quadra 10, lote 103 – Lagomar / Macaé – CEP: 27.966-500”* - DIRLAM

4. SEI-070003/000106/2023 - Vale S.A.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à: (i) aprovação da renovação da Licença de Operação (LO IN045622) para posto de abastecimento de veículos e embarcações próprias, um tanque de armazenamento de óleo diesel S-10 (150m³) e dois

tanques para armazenamento de óleo diesel marítimo (150m³ e 40m³), no Município de Mangaratiba; e (ii) deliberação de que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa relacionadas à LO IN045622 - GERLRAC

5. SEI-070005/000029/2024 - Solonovo Soluções Sustentáveis Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 716^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/02/2024, referente à aprovação do requerimento de Licença de Operação para aterro de disposição final de resíduos industriais siderúrgicos da classe II (não perigosos) – estritamente inorgânicos – com vistas à recuperação de área degradada, no Município Pinheiral - GERLANI

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea
Id. Funcional 5139320-4